



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 60

Disponibilização: 04/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJGO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 60

Disponibilização: 04/04/2022

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA 2022 – JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA - GO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A **Seção Judiciária de Goiás** torna público a retificação do Anexo I do Edital 15243912 e prorrogação das inscrições e demais prazos de divulgação para o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes dos Cursos de Administração e Informática.

1. Inclui-se no Anexo I - Instituições Conveniadas, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG**.
2. As inscrições ficam prorrogadas até o dia **13 de abril de 2022**.
3. A **relação provisória dos inscritos** será divulgada no site da Justiça Federal (<https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>), através do menu "Concursos", "Estágios", "Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Administração e Informática - 2022 - Goiânia", **a partir do dia 22/04/2022**.
4. Caso o candidato não conste da consulta disponibilizada no item 2, a inscrição eletrônica nesta seleção poderá ser tentada novamente dentro do prazo estabelecido de 21/03/2022 a 13/04/2022.
5. A **relação definitiva dos inscritos** será divulgada no site da Justiça Federal, citado no item 2, **a partir do dia 29/04/2022**.
6. Permanecerão em vigor as demais instruções contidas no Edital do referido processo seletivo.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 01/04/2022, às 19:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15379208** e o código CRC **2581D327**.